

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, através da Resolução CBH-Macaé N° 31 de 20 de Março de 2012 e referendado pela Resolução CERHI-RJ N° 84, de 11 de abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Serviços de Alimentação para eventos do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras.

3. DO PRAZO

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até às 10hs do dia 21 de julho de 2025.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, n° do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por

ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2. **Habilitação Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

6. **DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não poderá celebrar contrato aquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço; e
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

7. **DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens; **ANEXO III - Declaração de não empregar menor.**

7.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa;

7.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização;

7.4. Hierarquização das propostas:

7.4.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;

7.4.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia 22 de julho de 2025, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.4.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado na Rua: Avenida Um, n° 01, Complemento: Lote 01, Quadra 11 - Bairro: Jardins de São Pedro - São Pedro da Aldeia no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.4.5. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

7.4.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias úteis, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;

8.1.2. Julgamento das propostas.

8.1.3. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões.

8.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.2. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

9.1. A homologação dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 08 (oito) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

11. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

11.1 O início do serviço dar-se-á imediatamente 48hs após a emissão da Ordem de Início de Serviço.

12. DO ORÇAMENTO

12.1 Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022

BASE: Ações de Diretoria

a) Para prestação do serviço referente ao Fórum da Sociedade Civil, será cobrado o valor unitário de R\$ 170,33 (cento e setenta reais e trinta e três centavos), totalizando o valor total de R\$ 13.626,67 (treze mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

b) Para prestação do serviço referente ao Fórum da Juventude, será cobrado o valor unitário de R\$ 168,67 (cento e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor total de R\$ 20.240,00 (vinte mil, duzentos e quarenta reais).

c) Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de R\$ 33.866,67 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

13. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DO REAJUSTE

13.1. Não haverá reajustes para a presente contratação.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo sofrer alterados com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

15.1. Os serviços de alimentação serão executados em dias diferentes, com quantidades e especificações distintas.

15.2 Os locais e datas para a execução dos serviços estão definidas conforme abaixo, totalizando 02 (duas) execuções de fornecimento de alimentação:

15.2.1 Fórum da Sociedade Civil:

- a) Local: Cidade Universitária de Macaé – Bloco D
- b) Endereço: Avenida Aluizio da Silva Gomes, 50 - Granja dos Cavaleiros - Macaé
- c) Data: 03 de setembro de 2025
- d) Horário: 08h às 17h
- e) N° de comensais: 80 (70 participantes e 10 profissionais do CILSJ/Contratados)
- f) Descrição:

Item	Descrição
1	Café da Manhã: - Itens mínimos exigidos: 02 tipos de pão, 03 tipos de bolo, 03 tipos de frios (obrigatorio 01 tipo de queijo), 03 tipos de biscoito, chá, 02 tipos de suco, leite e chocolate e café. Observação: Deve ser incluída opção vegetariana (deve ser identificada)
2	Almoço: - Itens mínimos exigidos: arroz, feijão, salada, 02 tipos de carne, acompanhamentos, 02 tipos de sobremesa e bebidas não alcóolicas. Observação: Deve ser incluída opção vegetariana (deve ser identificada)
3	Lanche da tarde: - Itens mínimos exigidos: café, 02 tipos de sucos, salgados fritos e assados variados, 03 tipos de bolos, 03 tipos de mini sanduíches, mini croissants, refrigerantes, pães de queijo. Observação: Deve ser incluída opção vegetariana (deve ser identificada)
4	Durante o evento - Disponibilizar café e água durante o transcorrer do evento
5	Infraestrutura - Deverá ser fornecido todo o material de suporte para o atendimento ao serviço de alimentação, em quantidades suficientes de atendimento aos comensais, tais como talheres, pratos, copos descartáveis, mesas, cadeiras, réchauds, guardanapos e todo utensílio que for necessário.

15.2.2 Fórum da Juventude:

- a) Local: Cidade Universitária de Macaé – Bloco D
- b) Endereço: Avenida Aluizio da Silva Gomes, 50 - Granja dos Cavaleiros - Macaé
- c) Data: 24 de outubro de 2025
- d) Horário: 08h às 18h
- e) N° de comensais: 120 (100 participantes e 20 profissionais do CILSJ/Contratados)
- f) Descrição:

Item	Descrição
------	-----------



1	Café da Manhã: - Itens mínimos exigidos: 02 tipos de pão, 03 tipos de bolo, 03 tipos de frios (obrigatorio 01 tipo de queijo), 03 tipos de biscoito, chá, 02 tipos de suco, leite e chocolate e café. Observação: Deve ser incluída opção vegetariana (deve ser identificada)
2	Almoço: - Itens mínimos exigidos: arroz, feijão, salada, 02 tipos de carne, acompanhamentos, 02 tipos de sobremesa e bebidas não alcólicas. Observação: Deve ser incluída opção vegetariana (deve ser identificada)
3	Lanche da tarde: - Itens mínimos exigidos: café, 02 tipos de sucos, salgados fritos e assados variados, 03 tipos de bolos, 03 tipos de mini sanduíches, mini croissants, refrigerantes, pães de queijo. Observação: Deve ser incluída opção vegetariana (deve ser identificada)
4	Durante o evento - Disponibilizar café e água durante o transcorrer do evento
5	Infraestrutura - Deverá ser fornecido todo o material de suporte para o atendimento ao serviço de alimentação, em quantidades suficientes de atendimento aos comensais, tais como talheres, pratos, copos descartáveis, mesas, cadeiras, réchauds, guardanapos e todo utensílio que for necessário.

15.3 Não haverá cozinha no local do evento, apenas uma pequena copa com pia para apoio, que deverá ser limpa após o término do evento.

16. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 A efetiva execução dos serviços acontecerá nos locais e datas descritas no item 6.2., a partir da emissão da Ordem de Início do Serviço.

16.2 O início do serviço dar-se-á 48hs a contar da data da emissão da Ordem de Início de Serviço, nos locais e datas especificadas no item 15.2.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado posterior ao evento, mediante envio ao *CONTRATANTE* da Nota Fiscal.

17.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente por cada evento, totalizando 02 (duas) notas fiscais.

17.1.1.1 Em cada nota fiscal deverá ser descrito:

- Nome do Evento
- Dia do Evento
- Número de Comensais
- Valor Unitário
- Valor Total
- Dados Bancários

17.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

17.3 O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou transferência bancária para conta corrente em nome da empresa contratada.

17.4 Deverão ser enviadas junto à Nota Fiscal as certidões de habilitação fiscal, ficando o pagamento condicionado à apresentação das mesmas.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO DO SERVIÇO

18.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

19.2 Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

19.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

19.4 Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

19.5 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

19.6 Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*

19.7 Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

20.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
LAGOS
SÃO JOÃO



Assinatura

20.3 Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA n° 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal n° 14.133/21.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

21.2. A multa a que alude o item “b”. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

21.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão n° 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso..

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 22.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

23. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

23.1 A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133/2021.

24. DAS RESPONSABILIDADES

24.1 A *CONTRATADA* é responsável por danos causados à *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

24.2 A *CONTRATADA* é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o *CONTRATANTE*, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da *CONTRATADA*;

24.3 A *CONTRATADA* manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;

24.4 Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da *CONTRATADA*, as consequências que advierem de:

24.4.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

24.4.2 Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de serviços;

24.4.3 Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

24.4.4 Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

25. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

25.1 O encerramento do contrato dar-se-á pela emissão do Termo de Recebimento do Objeto, em caráter



definitivo pela *CONTRATANTE*.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: selecaodepropostas@cilsj.org.br

São Pedro da Aldeia/RJ, 14 de julho de 2025.

CLÁUDIA MAGALHÃES SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CILSJ